



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP.: 33.010.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.862/96

" Dispõe sobre doação de lotes à famílias carentes. "

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a fazer parcelamento, em 10 (dez) lotes de uma área de equipamento existente no bairro Belvedere, desta cidade, conforme croquis e memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - Fica, ainda, autorizado a doar os lotes resultante do francionamento para famílias carentes, para construir ali suas moradias, desde que não possuam outro imóvel cadastrado e/ou registrado em seu nome na Comarca, da seguinte forma :

Lote nº 01 com área de 131,00m2 para Laeni Gonçalves Pereira;

Lote nº 02 com área de 131,00m2 para Ermina Santana Marcos

Lote nº 03 com área de 131,00m2 para Marli de Paula;

Lote nº 04 com área de 131,00m2 para Roberto Augusto dos Santos;

Lote nº 05 com área de 131,00m2 para Maria Tereza de Jesus Santos,

Lote nº 06 com área de 131,00m2 para Maria Perpétua de Souza;

Lote nº 07 com área de 131,00m2 para Vilma Ribeiro Nunes;

Lote nº 08 com área de 131,00m2 para Cleuza Xavier dos Santos;

Lote nº 09 com área de 131,00m2 para Deaci Pereira Penha;

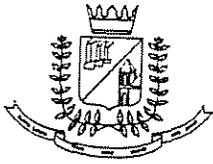
Lote nº 10 com área de 131,00m2 para Sebastião Santos Lopes.

Art. 3º - Os donatários obrigam-se a destinarem os imóveis para suas residências e não poderão aliená-los e/ou transferi-los dentro do prazo de 20(vinte) anos a contar da presente Lei, sob pena de serem os terrenos reincorporados ao

Santa Luzia

PREFEITURA MUNICIPAL

Tradição e Progresso



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP: 33.010.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

patrimônio municipal.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 11 de junho de 1996.

Wilson de Sousa Vieira

WILSON DE SOUSA VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Cláudio Vieira do Valle

CLÁUDIO VIEIRA DO VALLE

CHEFE DE GABINETE